

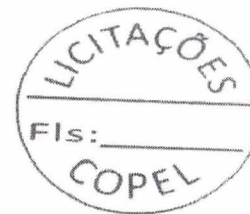


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 466/2.022 – Processo: 65.855/2.022



PROCESSO PMB n.º 65.855/2.022

PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 466/2.022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 019/2023

A Prefeitura Municipal de Botucatu, por intermédio da GABINETE DO PREFEITO - ZELADORIA, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor PAULO SÉRGIO ALVES, RG nº 26.575.425-2 e CPF nº 116.376.138-90, e a empresa **COMERCIAL AGROPECUARIA SCARPARO LTDA**, sediada a rua Francisco Bertozzo, nº 18, CEP 18.650-000, Bairro Vila Parque Recreio, São Manuel, SP, CNPJ 56.780.901/0001-06 o uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, **de Registro de Preço para aquisição de ferramentas**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

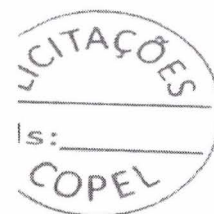
1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. PREÇOS

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº. 466/2.022 – Processo nº 65.855/2.022

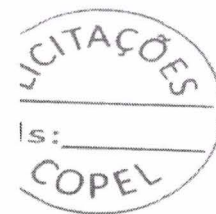


ITEM	MATERIAL	CÓDIGO BEC	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	MARCA	VALOR UNIT. DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
02	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 180CM, DESCRIÇÃO: CAVADEIRA FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CABO É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DIMENSÕES: 2.063 X 196 X 166 MM, DIMENSÃO EXTRA A: 383,0 MM, DIMENSÃO EXTRA B: 196,0 MM, DIMENSÃO EXTRA C: 166,0 MM, DIMENSÃO EXTRA D: 2.063,0 MM. PESO: 5,14 KG.	276924-7	131 unidades	Vonder	99,00	12.969,00
12	TESOURA DE PODA (PARA DESBASTE, ACABAMENTO DE CERCA-VIVA, ARBUSTOS E APARAR GRAMA), LÂMINA DE 12" EM AÇO CARBONO ESPECIAL TEMPERADO, CABO PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL, COM DIMENSÕES (C X L X A): 50.30 X 15.50 X 10.80 CENTÍMETROS.	608154-1	56 unidades	Tramontina	31,50	1.764,00
30	PÁ DE BICO QUADRADO COM CABO LONGO. AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE. LARGURA: 24,5CM, COM CABO DE MADEIRA 120CM	303332-5	162 unidades	Famastil	42,00	6.804,00
41	PÁ DE JARDIM ESTREITA, AÇO CARBONO ESPECIAL, DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP) 30,60CM X 5,80CM X 6,40CM	545927-3	90 unidades	Tramontina	9,00	810,00
42	PÁ DE JARDIM LARGA, AÇO CARBONO ESPECIAL, DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP) 6,40 CM X 30,20 CM X 8,30 CM, - O CABO DESTA FERRAMENTA, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL	248202-9	103 unidades	Tramontina	9,00	927,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 23.274,00

2.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: pregaoeletronico@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

4. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

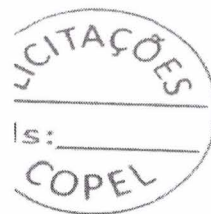
4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.



5.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

5.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 5.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

5.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

5.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação.

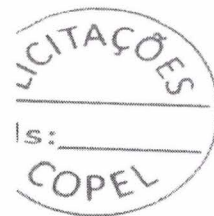
5.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

5.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.5 deste Edital.

5.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

5.3.1. O prazo indicado no item 5.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº. 466/2.022 – Processo nº 65.855/2.022



5.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 5.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

5.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Botucatu 18 JAN

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:


PAULO SÉRGIO ALVES
OUIDOR MUNICIPAL

Paulo Sérgio Alves
Ouvidor Geral

PELA DETENTORA:

DELSON ANTONIO
SCARPARO
FILHO:02714982859

Assinado de forma digital por
DELSON ANTONIO SCARPARO
FILHO:02714982859
Dados: 2023.01.11 14:53:59 -03'00'

COMERCIAL AGROPECUARIA SCARPARO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2.165-2


Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

COPEL